



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2002.

LEI N.º 1004/02

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial
Município sob o número 3.643 em 28 de agosto de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou
sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOR: -- APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA
e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,

eu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

100402

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 05.130.362/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 520, Centro, nesta Cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos pelos relevantes serviços prestados a comunidade procurando amenizar o câncer através da prevenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.




Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2002.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente


Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

LEI Nº 1004/2002 – De Autoria dos edis APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
"Cida da Betel", VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA e SANDRA
APARECIDA KLEBIS MOREIRA.

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de
Combate ao Câncer de Sarandi, Estado do Paraná.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL CNPJ 76.200.482/0001-10 (E-mail) prefeitura_sarandi@net.com.br Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax (0.49) 264-2777 CEP 87111-200 SARANDI PARANÁ	
LEI Nº 1004/2002		
SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, Estado do Paraná.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores: Aparecida Rodrigues Schwarz, Valdir da Silva, Alcides Ferreira e Sandra Aparecida Klebis Moreira.		
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 05.130.352/0001-10, com sede à Rua José Emílio de Gusmão, 520, centro, nesta Cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade procurando amenizar o câncer através da prevenção.		
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.		
PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2002.		
 APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal		

Aprov
Discussão e última votação, nesta C
Municipal na mesma data e publicad
Edição nº 3.643 – QUARTA-FEIRA

12 de agosto de 2002.